



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – DESPESA DE ELEIÇÃO 10/2024

(processo SEI autuado sob n. 0044276-09.2024.6.26.8000)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Contratação emergencial, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021, para a prestação de serviço de transporte aéreo para viabilização da realização do Teste de Integridade das urnas eletrônicas das Eleições Municipais de 2024, mediante a disponibilização de 03 (três) aeronaves, conforme abaixo:

1.1.1) 02 (duas) aeronaves (ITEM 1 e ITEM 2), no dia 05 de outubro de 2024, véspera do 1º Turno das Eleições, para deslocamento de 03 (três) passageiros em cada uma delas, retornando a São Paulo na mesma data (sábado, véspera do dia da votação), trazendo 4 (quatro) urnas eletrônicas cada uma, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2) 01 (uma) aeronave (ITEM 3 e ITEM 4) no dia 26 de outubro de 2024, véspera do 2º Turno das Eleições, se houver necessidade, para deslocamento de 03 (três) passageiros até as cidades de Ribeirão Preto (ou Franca) e/ou São José do Rio Preto e/ou Bauru, retornando a São Paulo na mesma data (sábado, véspera do dia da votação), trazendo até 6 (seis) urnas eletrônicas, a depender de sorteio ou escolha de seções eleitorais localizadas além de 200 km da Capital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS INDEPENDENTES

Item	Especificação	Quantidade de Aeronaves	Quantidade estimada de Km a serem voados (A)	Preço unitário máximo aceitável por km voado (B) R\$	Preço total máximo aceitável do voo (A x B) R\$
1	Serviço de transporte aéreo. Aeronave 1: São Paulo – Presidente Prudente – Bauru – São Paulo.	1	1.200 km		
2	Serviço de transporte aéreo. Aeronave 2: São Paulo – São José do Rio Preto – Ribeirão Preto – São Paulo.	1	1.100 km		



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

GRUPO ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade de Aeronaves	Quantidade estimada de Km a serem voados (A)	Preço unitário máximo aceitável por km voado (B) R\$	Preço total máximo aceitável do voo (A x B) R\$
3	Serviço de transporte aéreo. Aeronave 3: São Paulo – Ribeirão Preto (ou Franca) e/ou São José do Rio Preto e/ou Bauru - São Paulo, na eventualidade de escolha ou sorteio de até 6 zonas eleitorais localizadas a mais de 200 km da Capital.	1	1.100 km		

Item	Especificação	Quantidade de Aeronaves	Preço Unitário máximo aceitável da hora R\$
4	Custo da reserva da aeronave 3 para 1 (uma) hora.	1	

PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (preço total do voo para o item 3 + o preço da hora do item 4)	
---	--

Observação: As distâncias constantes da tabela acima são estimativas, não impedindo, porém, que eventualmente a contratada apresente outro dado acerca das distâncias entre os aeroportos mencionados, mensurado de forma mais precisa.

1.2. Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente, combustíveis e lubrificantes, custos e encargos com pilotos e tripulação e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

1.3. A fundamentação para o parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Conquanto o mencionado ETP tenha sido concebido com a indicação do regime de licitação para seleção do fornecedor, em razão do pregão PEDE 90072/2024 ter restado frustrado na data de abertura da sessão pública (18/09/2024), as premissas mantêm-se inalteradas (necessidade x solução) que legitimam esta contratação em regime emergencial, com exceção do subitem 10.1 no que trata da seleção por pregão eletrônico (tema prejudicado).

1.3.1. A contratação ocorrerá como ITENS INDEPENDENTES (ITEM 1 e ITEM 2) e como GRUPO ÚNICO (ITEM 3 e ITEM 4)

Prazo de Vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será a partir da emissão da Nota de Empenho até a confirmação do encerramento do voo referente ao Segundo Turno da Eleição Municipal de 2024, no dia 26 de outubro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Na hipótese de no Segundo Turno das Eleições não serem escolhidas ou sorteadas urnas de Municípios localizados a mais de 200 km para fazer jus à utilização da aeronave nº 3, a contratação se encerrará tão logo se obtenha essa confirmação da CONTRATANTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A Resolução TSE nº 23.673/2021, alterada pela Resolução TSE nº 23.728/2024, determina em seu artigo 58, III, que, para a realização do Teste de Integridade das urnas Eletrônicas das Eleições no Primeiro Turno das Eleições Municipais de 2024, deverão ser escolhidas, por entidades fiscalizadoras (ou na sua ausência, sorteadas), 33 seções eleitorais, as quais serão submetidas à auditoria. Destas 33 urnas eletrônicas, necessariamente 8 dependerão das aeronaves 1 e 2 para transportar os equipamentos à Capital.

2.3. Com relação ao Segundo Turno das Eleições Municipais de 2024 deverão ser sorteadas (ou escolhidas) 10 (dez) urnas eletrônicas, sendo que destas, 06 (seis) poderão pertencer a:

2.3.1 Municípios do Estado de São Paulo onde haverá Segundo Turno e

2.3.2 Municípios do Estado de São Paulo que estejam localizados a mais de 200 km da Capital.

2.4. A eleição em segundo turno para prefeito somente pode ocorrer nos municípios com mais de 200 mil eleitores. Assim, somando-se esse pré-requisito, com a localização de mais de 200 km da Capital, conclui-se que, no 2º Turno, a aeronave nº 3 somente será utilizada se escolhidas ou sorteadas urnas eleitorais dos Municípios de: Ribeirão Preto, Franca, São José do Rio Preto e/ou Bauru.

2.5. Apenas 3 (três) aeroportos participarão do plano de busca das urnas, quais sejam:

2.5.1 - Aeroporto de Ribeirão Preto ou de Franca (caso haja sorteio ou escolha de urna desse Município ou de ambos), tendo em vista a proximidade das cidades;

2.5.2 - Aeroporto de São José do Rio Preto (caso haja sorteio ou escolha de urna desse Município).



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

2.5.3 - Aeroporto de Bauru (caso haja sorteio ou escolha de urna eleitoral desse Município).

2.6. Caso não seja escolhida ou sorteada urna de Municípios Localizados a mais de 200 km da Capital apenas serão contratadas as 2 aeronaves do Primeiro Turno das Eleições.

2.7. Nos sábados anteriores ao Primeiro e ao Segundo Turnos, entre 7 e 12 horas, haverá a cerimônia de escolha das seções eleitorais que deverão ser submetidas ao Teste de Integridade correspondente. Cada representante de entidade fiscalizadora presente indicará uma seção eleitoral (urna eletrônica).

2.8. No caso de ausência de entidades fiscalizadoras ou dessas não desejarem fazer a escolha das urnas, será promovido um sorteio de forma a complementar o quantitativo de urnas eleitorais necessário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serviço de fretamento de:

3.1.1. 02 (duas) aeronaves para o **Primeiro Turno das Eleições Municipais de 2024, em 05 de outubro de 2024**, para transporte de 03 (três) passageiros cada uma, com combustível e todos os demais custos e encargos referentes à operação, com deslocamento do Aeroporto de Congonhas ou outro que permita voo por instrumentação, a critério da CONTRATADA, localizado na Capital ou na Grande São Paulo, para 2 (dois) Municípios cada uma, todos distantes mais de 200km de São Paulo, e retorno na mesma data (sábado, véspera do dia da votação) à Capital, trazendo, além dos passageiros mencionados, 4 urnas eletrônicas cada uma.

3.1.2. 01 (uma) aeronave, para o **Segundo Turno das Eleições Municipais de 2024, em 26 de outubro de 2024**, para transporte de 03 (três) passageiros, com combustível e todos os demais custos e encargos referentes à operação, com deslocamento do Aeroporto de Congonhas ou outro que permita voo por instrumentação, a critério da CONTRATADA, localizado na Capital ou na Grande São Paulo, para até 3 (três) Municípios, todos distantes mais de 200km de São Paulo, e retorno na mesma data (sábado, véspera do dia da votação) à Capital, trazendo, além dos passageiros mencionados, até 6 urnas eletrônicas. Vide itens 2.3 a 2.6.

3.2. Especificações do transporte

3.2.1. Aeronave 1: partirá de São Paulo em 05 de outubro de 2024, às 12h00 com chegada em Presidente Prudente aproximadamente às 13h30, de onde os 3 (três) passageiros receberão 2 (duas) urnas eletrônicas. Em seguida, decolará rumo a Bauru, de onde os 3 (três) passageiros receberão mais 2 (duas) urnas eletrônicas, retornando com 4 (quatro) urnas eletrônicas para São Paulo.

3.2.2. Aeronave 2: partirá de São Paulo em 05 de outubro de 2024, às 12h00 com chegada em São José do Rio Preto aproximadamente às 13h05, de onde os 3 (três) passageiros receberão 2 (duas) urnas eletrônicas. Em seguida, decolará rumo a Ribeirão Preto, de onde os 3 (três) passageiros receberão mais 2 (duas) urnas eletrônicas, retornando com 4 (quatro) urnas eletrônicas para São Paulo.

3.2.3. Aeronave 3: Caso seja necessária, partirá de São Paulo, em 26 de outubro de 2024, às 12h00 com destino a Ribeirão Preto (ou Franca) e/ou São José do Rio Preto e/ou Bauru, a depender de sorteio ou da escolha de urnas eletrônicas a ocorrer na mesma data.

3.3. Cada urna eletrônica pesa, aproximadamente, 10 kg e ocupa o volume de 52,42 litros, perfazendo 40 (quarenta) quilos de equipamento para cada aeronave no retorno a São Paulo em 05 de outubro de 2024 e até 60 (sessenta) quilos de equipamento caso seja utilizada aeronave no Segundo Turno, em 26 de outubro de 2024.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

3.4. O local e horário da prestação dos serviços constam disciplinados nos itens 4.7, 4.8 e 4.9.

3.5. Considera-se como custo da reserva o valor referente ao período em que a aeronave permanecerá à disposição da Justiça Eleitoral sem que possa ser utilizada para outros fins (11h às 12h do sábado, dia 26 de outubro de 2024, véspera do Segundo Turno), sem prejuízo do pagamento à CONTRATADA do valor referente à reserva.

3.5.1 Caso não haja a necessidade da contratação da aeronave 3, em razão da ausência de Segundo Turno nas quatro cidades que distam mais de 200 km da Capital (Ribeirão Preto, Franca, Bauru e São José do Rio Preto), a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, até 7 (sete) dias úteis (17/10/2024) antes da realização do 2º Turno das Eleições Municipais de 2024 (27/10/2024), situação em que o contrato se resolve, apenas, com a contratação das 2 aeronaves do Primeiro Turno das Eleições, ficando excluído, portanto, o custo da reserva indicado no item 4 da tabela constante do item 1.1.2.

3.6 As aeronaves deverão estar registradas na categoria TPX e inseridas na lista de aeronaves das Especificações Operativas da empresa.

Observação 1: para verificação do atendimento às exigências dispostas no item 3.6 será efetuada consulta às Especificações Operativas de empresas que operam sob o RBAC 135 disposto no endereço eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil, no link <http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/especificacoes-operativas>

3.7 Operacionalização dos serviços:

3.7.1. Todos os deslocamentos deverão ser autorizados pelo TRE/SP e comprovados mediante apresentação de relatório de voo, contendo:

- a. marca, modelo e prefixo da aeronave utilizada;
- b. nome completo do comandante da aeronave e dos passageiros;
- c. relação dos materiais e equipamentos que serão transportados;
- d. descrição dos trechos a serem percorridos com a respectiva quilometragem;
- e. localidade e coordenadas das pistas de origem e de destino;
- f. data e hora da partida e do retorno;
- g. tempo de voo;
- h. autorização do voo emitida pelo TRE/SP;
- i. outras observações finais pertinentes.

3.7.2. Especificações mínimas da aeronave:

- a. aeronaves bimotor;
- b. homologadas para operar por instrumentos;
- c. capacidade para 03 (três) passageiros, além da tripulação;
- d. capacidade de carga de bagagem (materiais e equipamentos) de, no mínimo, 60 (sessenta) quilos.

3.8. A elaboração e a emissão do relatório de voo para a CONTRATANTE são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA e a falta destas inviabilizará o pagamento pelos serviços prestados e a sujeitará às penalidades cabíveis pelo inadimplemento de suas obrigações.

3.9 A segurança e a rapidez no transporte das pessoas e dos equipamentos (urnas eletrônicas) deverão ser respeitadas com máximo rigor, observando-se, ainda, os horários permitidos para



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

decolagens e os padrões de segurança de voo previstos na legislação vigente em especial, o fato de que o trajeto, para cada uma das aeronaves, contemplará 01 voo direto na ida e 01 voo na volta que pode ser direto ou ainda com 01 ou 02 escalas no retorno à Capital, obrigatoriamente no mesmo dia.

3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, com todas as inspeções e revisões necessárias à sua operação e manutenção realizadas, devendo, ainda, fornecer todos os insumos necessários ao serviço, tais como combustíveis, lubrificantes etc.

3.11 Todos os procedimentos de voo deverão obedecer rigorosamente ao Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986), às recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais regulamentações aplicáveis ao caso.

3.12 Caso a duração do trabalho dos tripulantes da aeronave ultrapasse o tempo máximo permitido na legislação, a CONTRATADA deverá disponibilizar outra equipe para operar voo e dar continuidade à prestação do serviço.

3.13 Fica vedada a disponibilização de bebida alcoólica durante a prestação do serviço de voo.

3.14. Formulação de Preço

3.14.1. A empresa deverá apresentar proposta de preço para os serviços de acordo com todas as condições mencionadas neste Termo de Referência, devendo discriminar o preço por quilômetro voado e demais informações.

3.14.2. O valor da quantidade de quilômetros a serem voados deve ser mensurado considerando a manutenção da aeronave, combustível e eventuais taxas decorrentes do voo.

3.14.3. As aeronaves permanecerão à disposição da Justiça Eleitoral a partir das 12h e até, aproximadamente, 19h, sem que possa ser utilizada para outros fins, necessariamente no dia 05 de outubro de 2024 e, eventualmente, no dia 26 de outubro de 2024, caso haja segundo turno.

3.14.4. Nos valores apresentados deverão constar todas as despesas diretas e indiretas envolvidas, tais como tributos, fretes e taxas de toda e qualquer natureza, combustíveis e lubrificantes, custos e encargos com pilotos e tripulação etc.

3.14.5. A proposta de preço deverá ser apresentada com valores em moeda corrente nacional (real), com o máximo de duas casas decimais após a vírgula (centavos), sem aplicação de reajustes e arredondamentos.

3.14.6. O pagamento da fatura será considerado como o valor correspondente ao total de quilômetros voados.

3.14.7. Para a aeronave 3, somente será devido o valor referente ao custo de reserva, conforme indicado no item 4 da tabela constante do item 1.1.2, caso não seja necessário o uso da aeronave, por conta da não escolha/sorteio de nenhuma cidade que diste mais de 200 km da Capital (Ribeirão Preto, Franca, Bauru e São José do Rio Preto) e a CONTRATADA não tenha sido formalmente comunicado em até 7 (sete) dias úteis (17/10/2024) antes da data do Segundo turno das Eleições – 2024, nos termos do item 3.5.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas ‘d’ e ‘e’ da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Na presente contratação não serão exigidas comprovações de atendimento de critérios de sustentabilidade de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá a indicação de marca(s) de referência.

Da exigência de amostra

4.3. Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

Da exigência de prova

4.4. Não haverá a exigência de apresentação de prova.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e horário da prestação dos serviços

4.7. A(s) empresa(s) CONTRATADA(s) deverão disponibilizar as aeronaves no Aeroporto de Congonhas, situado na Avenida Washington Luís, s/n.º - Campo Belo, São Paulo – SP, ou em outro que permita o voo por instrumentação, a seu critério, localizado nesta Capital ou na Grande São Paulo, a municípios distantes mais de 200 km desta Capital, no dia 05 de outubro de 2024 e, eventualmente, no dia 26 de outubro de 2024, das 12h às 19h, aproximadamente, com retorno no mesmo dia.

4.8. Quadro da rota de 05 de outubro de 2024:

Local inicial da realização do Transporte	Primeira parada	Segunda parada	Local final da realização do Transporte	Distância estimada a ser percorrida
- Aeroporto de São Paulo	- São José do Rio Preto	- Ribeirão Preto	- Aeroporto de São Paulo	1.000 km
- Aeroporto de São Paulo	- Presidente Prudente	- Bauru	- Aeroporto de São Paulo	1.200 km

4.9. Quadro da rota de 26 de outubro de 2024, se houver necessidade:

Local inicial da realização do Transporte	1ª parada	2ª parada	3ª parada	Local final da realização do Transporte	Distância estimada a ser percorrida



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- Aeroporto de São Paulo	Ribeirão Preto ou Franca	São José do Rio Preto	Bauru	Aeroporto de São Paulo	1.100 km
--------------------------	--------------------------	-----------------------	-------	------------------------	----------

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.10 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O ajuste contratual, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.1 A CONTRATADA deverá informar nome, telefone e e-mail do representante da empresa com o qual a CONTRATANTE poderá manter contato durante a execução do ajuste contratual.

5.2.2 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os horários de pouso e decolagem, no momento em que ocorrerem, com a finalidade de permitir o monitoramento do transporte dos equipamentos.

5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

5.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do ajuste contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

5.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.12. Além do disposto acima, a CONTRATADA obedecerá às seguintes determinações:

5.12.1. Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

5.12.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.13. Além do disposto acima, a CONTRATANTE obedecerá às seguintes determinações:

5.13.1. Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência

5.13.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação

5.13.3. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento do ajuste contratual.

5.13.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, mediante termos detalhados, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**) ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**).

6.6.1. Por ocasião da conclusão do serviço, se for possível realizar a verificação das condições de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o objeto será recebido provisória e definitivamente em ato único conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet).

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, **de acordo com a nota de empenho**, para comprovação do respectivo crédito.

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.13.1. a data da emissão;

6.13.2. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

6.13.3. o valor a pagar; e

6.13.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

6.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade das condições de habilitação exigidas neste instrumento, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.

6.16. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.17.1. O pagamento está condicionado à apresentação do relatório previsto no item 3.8 deste Termo de Referência.

6.18. No caso de atraso provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM referente aos itens 1 e 2 e MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO, referente aos itens 3 e 4.

Exigências de habilitação

7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto

Habilitação Jurídica

7.3. A pessoa jurídica proponente deverá comprovar sua existência mediante apresentação de seu Ato Constitutivo.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal e trabalhista

7.5. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

7.6. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho

Observação 1: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XVI do art. 92 da Lei n.º 14.133/21, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da proponente, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga

Observação 2: A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal deverá ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura

Qualificação Econômico-Financeira

7.8. Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.9. No caso da proponente se encontrar em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da contratação.

Qualificação Técnica

7.10. Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) emitido nos termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA 135) ou Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (Certificado ETA) emitido nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC 135), autorizando o transporte aéreo não regular de passageiros.

7.10.1. A validade operacional será verificada por meio de consulta no endereço eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil, no link <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/especificacoes-operativas>

7.10.2. . Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente tenha executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

7.10.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente;

7.10.4. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.10.5. A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de apresentação da proposta.

7.10.6. Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data de sua expedição.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

7.11. Para aceitação da proposta da proponente com o melhor preço serão solicitados, juntamente com a proposta de preços:

7.11.1. CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE (C.A.), válido para a matrícula da aeronave proposta para fretamento e que abranja as datas de voo;

7.11.2. INSPEÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÃO (IAM), válida para a matrícula da aeronave proposta para fretamento e que abranja as datas de voo.

7.12. Para verificação do atendimento às exigências dispostas nos itens 7.11.1 e 7.11.2 será efetuada consulta ao endereço eletrônico do Registro Aeronáutico Brasileiro disposto no link <https://sas.anac.gov.br/sas/empresasaereas/view/frmEmpresas.aspx>

7.13. MATRÍCULA, FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE DA AERONAVE REGISTRADOS NA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.13.1. A aeronave deverá estar registrada na categoria TPX e inserida na lista de aeronaves das Especificações Operativas da empresa

7.14. Para verificação do atendimento às exigências dispostas no item 7.13.1 será efetuada consulta às Especificações Operativas de empresas que operam sob o RBAC 135 disposto no endereço eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil, no link <http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/especificacoes-operativas>.)

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ _____, conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



Documento assinado digitalmente

LUCAS VIEIRA LARA

Data: 24/09/2024 17:54:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>